

Ofício Sinjus nº 68/2020

Belo Horizonte, 3 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG



Assunto: Crise da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus ou Sars-Cov-2). Plantão Extraordinário TJMG. Resolução nº 322 do CNJ estabelecendo possibilidade de retorno gradual dos serviços. Medição de temperatura.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais ("SINJUS/MG"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante V. Exa., **expor** e **requerer** o que se segue.

Após a determinação de Plantão Extraordinário neste TJMG, com parcial suspensão do expediente do TJMG até o período de 14 de junho de 2020, nos termos das Portarias Conjuntas nº 952/2020, nº 957/2020, nº 963/2020, nº 976/2020, nº 980/2020 e nº 990/2020, em razão do avanço da crise da pandemia de COVID-19 no mundo, este Sindicato teve ciência de uma situação que merece atenção de Vossa Excelência.

Com efeito, verificou-se que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais vem se preparando para uma possível ampliação gradual dos trabalhos, com medidas para se evitar a propagação da COVID-19¹, por meio da restrição de acesso às dependências da Casa, obrigatoriedade de uso de máscaras, e **o controle térmico nos acessos do local, com termômetros infravermelhos digitais que dispensam contato com a pele**, além de outras medidas.

Decerto, a iniciativa louvável do Poder Legislativo Estadual pode ser utilizada também por parte do Poder Judiciário, para fins de replicação quanto ao controle térmico de temperatura de servidores, colaboradores, terceirizados e público externo nas dependências do TJMG, especialmente, para quem permanece com atividades presenciais

¹https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2020/05/30_ampliacao_atividades_cuidados_sanitarios_comissoes.html?utm_source=Boletim-Noticia&utm_medium=email&utm_campaign=Boletim

no âmbito desta Casa, afinal, é sabido que a febre é um sintoma muito presente em infectados pela COVID-19.

Nesse sentido, o SINJUS/MG, atento inclusive à possibilidade de retorno gradual dos serviços conforme a Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, entende pela validade e interesse público envolvido na iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de modo que pode a referida medida ser adotada também por este eg. TJMG.

Por todo o exposto, em razão da situação mencionada, **o SINJUS/MG requer seja realizado o controle térmico nos acessos do TJMG, com termômetros infravermelhos digitais que dispensam contato com a pele ou outros similares, para servidores, colaboradores, terceirizados e público externo nas dependências do TJMG**, especialmente para quem permanece com atividades presenciais no âmbito desta Casa, sem prejuízo das demais medidas já adotadas e ainda por adotar, como por exemplo a testagem em massa de pessoas no TJMG, o fornecimento de EPI, de máscaras e álcool em gel.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS/MG